



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 616, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

FIXA A DATA PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais conforme determina o art. 30, inciso I da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e o art. 84 da Lei nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a data de 31 de março de 2021, para recolhimento, em Cota Única, com desconto de 10% (dez por cento), dos valores inerentes à Taxa de Fiscalização, exercício 2021.

Art. 2º O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, em até 03 (três) vezes, sem desconto, acréscimo ou multa, com vencimento nas datas abaixo especificadas:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	12/04/2021
2ª	10/05/2021
3ª	10/06/2021

PARÁGRAFO ÚNICO. O contribuinte que optar pela forma de pagamento prevista no caput, deverá solicitar o respectivo carnê de pagamento no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal até o dia 05 de abril do corrente ano ou imprimi-lo através do site oficial do município (rionovodosul.es.gov.br).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.



MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 04 de Janeiro de 2021.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
PREFEITO MUNICIPAL